



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1796

Prefeitura de Mangaratiba forma primeira turma de guardiões ambientais

A capacitação, inédita no país, foi realizada pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Mangaratiba

Neste domingo (16) foi realizada, no Casarão do Sahy, a solenidade de formatura de um dos maiores projetos de educação ambiental profissional do Brasil: os Guardiões Ambientais. A capacitação, inédita no país, foi realizada pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Mangaratiba. Os 20 participantes receberam o certificado de conclusão do curso das mãos do secretário da pasta, Antonio Marcos Barreto, e do presidente da Fundação Florestal de São Paulo e diretor Nacional da Anamma Brasil, Mário Mantovani.

Segundo o Secretário Antonio Marcos, o momento era de celebração.

“Estou extremamente realizado com esse projeto. Me lembro que quando cheguei em 2018 tínhamos a missão de compor tecnicamente a secretaria, e tivemos dificuldade em encontrar profissionais no município. Esse trabalho tem exatamente esse objetivo, ensinar para universitários, moradores do município, a rotina do órgão ambiental em seu processo produtivo de maneira prática. E estamos muito felizes com o resultado”, disse o secretário, que ainda aproveitou para contar que em maio terá a segunda etapa do projeto com novos alunos e também com alguns antigos que foram selecionados para a nova fase.

Mário Mantovani, um dos maiores nomes da área ambiental, parabenizou os estudantes pela conquista e destacou a importância da ação da prefeitura.

“É uma sorte muito grande poder participar dessa jornada de aprendizado daquilo que escolhemos defender. Estamos hoje apresentando a sociedade os guardiões ambientais de Mangaratiba, aqueles que são daqui e vão lutar para que a cidade



tenha avanços e compromissos com as questões ambientais. Lembrem-se: podemos pensar global, mas, devemos agir local”.

Leonardo Ferreira, estudante de Gestão Ambiental e participante do projeto, era só emoção.

“A experiência que tivemos foi super enriquecedora. Ter a oportunidade de passar por todos os setores do órgão, e, a cada semana ter um aprendizado diferente é maravilhoso. Agradeço a prefeitura por realizar um projeto tão importante para nós estudantes”.

A cerimônia contou com a presença subsecretária de Meio Ambiente, Fernanda Porto, dos secretários, Antônio Aniceto (Tecnologia), Evandro Ramalho (Trânsito), Michel Eliziário (Governo), Roberto Monsores (Turismo), Coronel Rogério Escarani (Defesa Civil), dos vereadores Cecília Cabral, Josué Té, Nilton Santiago e Rodrigo Bondim, e da presidente da Anamma Rio de Janeiro, Shayene Barreto.

Saiba mais sobre o projeto Guardiões Ambientais:

O curso tem como objetivo apresentar a

rotina da Secretaria de Meio Ambiente, onde os participantes passam por todos os setores do órgão. Ele é destinado para alunos dos cursos de graduação de Administração, Biologia, Direito, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal e Geografia. A capacitação tem duração de três meses e os participantes recebem uma bolsa no valor de R\$ 840,00 mensais. É importante ressaltar que todo o curso é custeado através de compensações ambientais.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11412/2019 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: AURÉLIO DOS SANTOS CARRIÇO
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da lei 8.666/93, e no art. 51 da Lei 8.245/91.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato nº 026/2020 que tem por escopo a locação de imóvel situado na Rua Joaquim Cardoso da Cruz, s/n, quadra 46, lote 10 A e B, Praia do Saco, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contratual, pelo período de 12 (doze) meses ao contrato.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.36.15.1635.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de março de 2023.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2738/2023 – ADESÃO Nº 08/2023 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE RIO BONITO
Fornecedor Registrado: FOXY LOG DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços 070/2022, Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Bonito oriundo do processo administrativo nº 1733/2021 para aquisição de tiras reagentes e lancetas para medição de glicose, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo o valor estimado equivalente à 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da referida ata.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 4.595/2021 do Município de Mangaratiba.
Valor: Dá - se o valor da presente adesão o equivalente à 50% (cinquenta

por cento) sobre o valor total da referida ata.
Prazo: O prazo de vigência da ata aderida é de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 13 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2572/2023 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratada: GONÇALVES E NEVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Fundamentação Legal: O contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a Reforma do Depósito Público Municipal, Mangaratiba - RJ, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados.
Prazo: O prazo máximo para execução do contrato e para entrega da obra será de 04 (quatro) meses, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: nº 02.18.01.04.122.0004.2041.3.390.39.99.17520 000.
Valor: O valor global do contrato é de R\$ 668.257,38 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Data da Assinatura: Mangaratiba, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11800/2021 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratada: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório.
Objeto: Contratação de empresa, objetivando a aquisição de mobiliário

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Antonio Cesar dos Santos Junior	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	Romulo dos Santos Nogueira
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

escolar, para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência.

Prazo: O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciados a partir de sua assinatura.

O Fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante apresentação de nota de empenho e autorização de fornecimento, por parte da Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos

Dotação Orçamentária: nº 02.08.01.12.361.0009.2048.4.4.90.52.00.146, 02.08.01.12.361.0009.2048.4.4.90.52.00.131, 02.08.01.12.361.0009.2048.4.4.90.52.00.136, 02.08.01.12.361.0009.2048.4.4.90.52.00.147 02.08.01.12.361.0009.2048.4.4.90.52.34.1704, 02.08.01.12.361.0009.2048.4.4.90.52.34.1573 e 02.08.01.12.361.0009.2048.4.4.90.52.34.1550.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 12 de abril de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2022 –PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: MARCO AURÉLIO DE VASCONCELLOS CARRIÇO

Fundamentação Legal: artigo 57, II da lei 8.666/93 e da lei 8245/91 e suas alterações.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato nº 054/2022 que tem por escopo a locação de imóvel situado na Rua Victor de Souza Breves, nº 34, Lote 01, Centro – Mangaratiba-RJ, destinado à instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo o valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.16.01.04.122.0019.2007.3.3.90.36.00.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 11 de abril de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA GERADO PELO PROCESSO Nº 8368/2019 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (Concessionária)

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à despesa da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.99.1573, sem prejuízo das demais constantes no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 17 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 0552 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 104/2023 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO DE OLIVEIRA DE LIMA, Motorista, Matrícula nº. 819, GFB- Classe II, NRV-VII Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispõe o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.140,04
Triênio(50%).....	R\$ 1.070,02
Total.....	R\$ 3.210,06

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.469 de 12/12/2022.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0551 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 054 /2023 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora LIDIA MARIA GONZAGA DA SILVA SOARES , Professor II, Matrícula nº. 117, Nível “D” Referência “7”. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispõe o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 4.720,72
Triênio(50%).....	R\$ 2.635,36
FGESP Incorporado.....	R\$ 550,00
Total.....	R\$ 7.906,08

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.469 de 12/12/2022.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGESP Incorporado esta fundamentado na Lei nº 766/2011

PORTARIA Nº 0552 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 104 /2023 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO DE OLIVEIRA DE LIMA , Motorista, Matrícula nº. 819, GFB- Classe II, NRV- VII. Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe Art. nº. 107, incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 3º da EC 47/05 e o reajuste o que dispõe o Art. 109 da LC 33/2014 e Art. 7º da EC nº 41/03. Art. 56 § 6º da Lei nº

05/91. Conforme abaixo discriminado:

Vencimento	R\$ 2.140,04
Triênio(50%).....	R\$ 1.070,02
Total.....	R\$ 3.210,06

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.469 de 12/12/2022.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 0554 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 108/2023– PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, JOSE ROBERTO DA CONCEIÇÃO, Guarda Municipal, Matrícula nº 1131, GFT- Classe I, NRV-V a sua cônjuge CELIA MARIA DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO. Óbito ocorrido em 03/02/2023, com base nos Art. nº 95 Inc.II, c/c Art. 96, Inc. I da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88, e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da Lei Compl. 33/14 c/c Art. 40, § 8º da CF/88, (redação dada pela EC 41/03), com data de validade a partir do óbito, ou seja, 03 de fevereiro de 2023, conforme abaixo discriminado.

VencimentoR\$ 2.797,63

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.469 de 12/12/2022
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de março de 2023.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 0629 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LARISSA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 13 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 630 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WILSON CARLOS PEREIRA FILHO, matrícula nº 10409, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 631 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) , matrícula nº , para exercer a Função Gratificada – Símbolo , de , do(a) , com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 632 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VALERIO LUIZ PONTES JARDIM, matrícula nº 3319, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 633 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FABIO DOS SANTOS CUSTODIO, matrícula nº 10395, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 634 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DUANE SAMPAIO SOUZA, matrícula nº 3349, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DOS ADMINISTRADORES DISTRITAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 635 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RHOBYSSE ALVES DOS ANJOS, matrícula nº 1399, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 636 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DANIEL HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 3326, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de abril de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 0639 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GUILHERME DE ALBUQUERQUE SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 17 de abril de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 637 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) FABIO ALVES MARÇAL, matrícula nº 1275, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de abril de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 0638 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JEISIANNE DA CONCEIÇÃO SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0640 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) PALOMA GOMES DA SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril

de 2023.

PORTARIA N.º 0641 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JEFERSON DO NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0642 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO MONTEIRO LIMA COUTINHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0643 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ROBERTA ROCHA NUNES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0644 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANGELA PERES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0645 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) KAREN LUIZA MENDES BASTOS DA CUNHA BATISTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0646 DE 17 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) SIMONE DE VASCONCELOS PEREIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0647 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de abril de 2023.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 1456 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0067/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VERONICA BRAGA REIS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM N.º1457 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 319/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VITOR SEBASTIAO DE AZEVEDO VIDAL, matrícula nº 3297, da Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA ADM N.º1458 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 234/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VALERIO LUIZ PONTES JARDIM, matrícula nº 3319, da Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA ADM N.º1459 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2104/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) EVERTON LEANDRO CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3340, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA ADM N.º1460 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 124/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) DANIEL HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 3326, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA ADM N.º1461 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 233/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RHOBYSSE ALVES DOS ANJOS, matrícula nº 1399, da Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA ADM N.º1462 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 813/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALVIMAR DA COSTA BELMONTE JUNIOR, matrícula nº 9591, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

PORTARIA ADM N.º1463 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2195/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) FABIO ALVES MARÇAL, matrícula nº 1275, da Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de abril de 2023.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1465 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 481/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) BARBARA RIBEIRO FAUSTINO BAHIA, do Cargo de COORDENADOR DE ANÁLISE DE CONVÊNIOS, símbolo CDR, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1466 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2938/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JEISIANNE DA CONCEIÇÃO SANTOS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1467 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1399/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) EUGENIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 12 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1468 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0528/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARIANA ABRAHÃO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1469 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0527/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO DO VALLE SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1470 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0251/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LUCAS SOUZA DE FREITAS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1471 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1410/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ADRYEL DE SOUSA ABREU MENDES, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1472 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1398/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VANDERSON WERNECK DA CONCEIÇÃO, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSI, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1473 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1399/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LUANA CARVALHO ALEXANDRE, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSI, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1474 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1406/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RAFAEL GONZAGA DE SOUZA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1475 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1405/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANDREZA LOUREIRO GUEDES, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSI, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1476 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1249/2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) STELA DE JESUS CRUZ, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 11184, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 10 de abril de 2023, conforme processo nº 05071/2023. PORTARIA ADM. N.º 1477 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1616/2016, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) JESSICA SANTANA DA SILVA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 10125, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03 de abril de 2023, conforme processo nº 04964/2023.

PORTARIA ADM. N.º 1478 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0706/2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) GLAUBER BARBOSA GUARDENGUI, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 11124, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 04 de abril de 2023, conforme processo nº 04994/2023.

PORTARIA ADM. N.º 1479 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2978/2022, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) JOSE GALDINO DA SILVA, do Cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 10670, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023, conforme processo nº 04536/2023.

PORTARIA ADM. N.º 1480 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0148/2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) KELLY RODRIGUES SIQUEIRA, do Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 10871, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023, conforme processo nº

04529/2023.

PORTARIA ADM. N.º 1481 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0624/2016, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) SANDRA MARIA SANTOS DA CRUZ, do Cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 10045, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023, conforme processo nº 04514/2023.

PORTARIA ADM. N.º 1482 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1245/2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) ALITA BRITO DOS SANTOS, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 11180, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2023, conforme processo nº 05342/2023.

PORTARIA ADM. N.º 1483 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0167/2023, RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) ANTONIO HELIO DOS SANTOS, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 10901, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir da presente data, conforme processo nº 05331/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de abril de 2023.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 23/01/2023
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte e dois minutos do dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 17/01/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1)** Análise e Deliberação da minuta da regulamentação que estabelece os procedimentos administrativos para a apuração do ISSQN de obras e incorporações imobiliárias; **2)** Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; **3)** Análise e Deliberação da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; **4)** Assuntos Gerais. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que realizasse a leitura da minuta da regulamentação que estabelece os procedimentos administrativos para a apuração do ISSQN de obras e incorporações imobiliárias; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **quarto item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e sete minutos, do dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

_____ **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral,
que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente

Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

Mário Lúcio Mata
Conselheiro

Flávio de Araújo Silva
Conselheiro

Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro

Paloma Sapede Silvério
Conselheiro

Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro

Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

“VIAS ORIGINAIS ASSINADAS”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 25/01/2023
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezoito minutos, do dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 23/01/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação que estabelece os procedimentos administrativos para a apuração do ISSQN de obras e incorporações imobiliárias; 3) Análise e Deliberação da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; 4) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que realizasse a leitura da minuta da regulamentação que estabelece os procedimentos administrativos para a apuração do ISSQN de obras e incorporações imobiliárias; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, que continuasse a leitura da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **quarto item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, e sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e um minutos, do dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

mim _____ **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário
Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente

Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

Mário Lúcio Mata
Conselheiro

Flávio de Araújo Silva
Conselheiro

Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro

Paloma Sapede Silvério
Conselheiro

Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro

Marco Antonio M. de Oliveira
Representante da Fazenda

“VIAS ORIGINAIS ASSINADAS”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 31/01/2023
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezoito minutos do dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 25/01/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; 2) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente informou os dias das Sessões Ordinárias do mês de **FEVEREIRO** de **2023: 06, 08, 14, e 27** todas às **16:15h** e com pautas em aberto. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e oito minutos, do dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim _____ **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente

Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

Mário Lúcio Mata
Conselheiro

Flávio de Araújo Silva
Conselheiro

Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro

Paloma Sapede Silvério
Conselheiro

Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro

Marco Antonio M. de Oliveira
Representante da Fazenda

“VIAS ORIGINAIS ASSINADAS”

Secretaria Municipal de Fazenda – Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba
Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba, RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Ordem Pública

HOMOLOGO E RATIFICO

Processo: 12276/2022

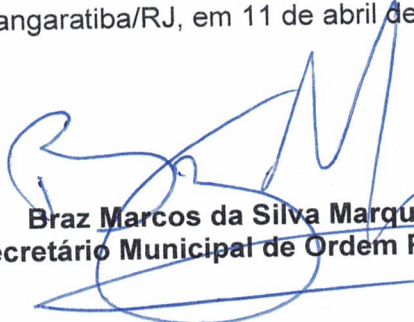
OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Ar Condicionado, em atendimento à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)** e **Controladoria Geral do Município (CGM)**, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** em favor de **IRIS PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 31.787.637/0001-01**, que apresentou a proposta na importância de **R\$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais)**, objetivando **Aquisição de Ar Condicionado, em atendimento à Secretaria Municipal de Ordem Pública**, sendo enquadrado o p.p. como *dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93*.

Ante o exposto, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba/RJ, em 11 de abril de 2022.


Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Ordem Pública
Mat.: 1408



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Coronel Moreira da Silva – Centro – Mangaratiba para FESTA DO TRABALHADOR com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 003/2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida em toda sua extensão.
- II. Rua Coronel Moreira da Silva no trecho compreendido entre a Rua 11 de Novembro e Rua Major José Caetano
- III. Rua João Pessoa em toda sua extremidade.
- IV. Rua Major José Caetano no trecho compreendido entre a Rua Coronel Moreira da Silva e Rua Drº Nilo Peçanha
- V. Rua Domingos Januzzi no trecho compreendido entre a Rua João Pessoa e Rua Rubião Junior.

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade na data de 26 de abril de 2023 das 06:00 a 02 de maio de 2023 no horário das 20:00, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023.

PROCESSO Nº 675/2023, PP- SRP: 010/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de abril de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Márcio Souza Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 19941025-10 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 980.113.407-00, com endereço comercial na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, e, de outro lado, a empresa **ENGEMOL SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Primeiro de Maio, gleba B, nº 3071, Chaperó, Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.530.304/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Ozias da Conceição Carlos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2012132381, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 053.578.627-10, domiciliado e residente na Rua Primeiro de Maio, gleba B, nº 3071,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

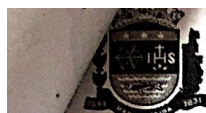
Fls. _____

B, n.º 3071, Chaperó, Itaguaí/RJ e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- Contratação de Empresa especializada futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					Data:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ					06/01/2023	
Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.					SCO 11/22 - SINAPI 11/22 - EMOP 11/22	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	SUNITÁRIO	QUANT.	\$ TOTAL
6	MAT006200	Argamassa Superliga Interiores Portokol, Portobello ou similar	Kg	0,45	5.000,00	2.250,00
7	10922	Azulejo cores diversas, primeira, medindo (15x15)cm - porto ferreira ou similar	M2	30,26	2.500,00	75.650,00
10	MAT013750	Bloco de concreto prensado para alvenaria, medindo: (15x20x40)cm - ariadna ou similar	UN	3,18	20.000,00	63.600,00
11	00103	Bloco de concreto prensado, para alvenaria, de (10x20x40)cm - ariadna ou similar	UN	2,44	10.000,00	24.400,00
14	MAT024850	Caixa d'agua em fibra de vidro, redonda, capacidade de 1000l - Fibrasol ou similar	un	511,49	70,00	35.804,30
1	37105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA - Fibrasol ou similar	UN	3.226,52	6,00	19.359,12
16	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE - Metasul ou similar	UN	56,43	300,00	16.929,00
17	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - Itaú ou similar	Kg	1,90	10.000,00	19.000,00
22	14632	Chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), esp=12,5mm, 1200x2400mm (1xc) - knauf ou similar	M2	24,02	2.000,00	48.040,00
27	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 11-32 (SACO DE 50 KG) - csn ou similar	Kg	0,58	180.000,00	104.400,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

33	44532	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL - Vonder ou similar	un	36,18	100,00	3.618,00
34	44531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 " - bosch ou similar	un	115,03	100,00	11.503,00
35	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM - bosch ou similar	UN	27,88	100,00	2.788,00
36	13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ") - bosch ou similar	UN	660,53	80,00	52.842,40
37	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) - bosch ou similar	UN	29,38	100,00	2.938,00
38	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM) - bosch ou similar	UN	27,75	100,00	2.775,00
39	44534	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO= 180 MM, GRAO 120 - bosch ou similar	UN	7,22	100,00	722,00
52	11447	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS - Hela ou similar	UN	32,21	300,00	9.663,00
53	00233	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado, galvanizacao a fogo, nbr 5598, em barras de 3m, de 1" - Açoferro ou similar	UN	110,11	200,00	22.022,00
54	00231	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado, galvanizacao a fogo, nbr 5598, em barras de 3m, de 1/2" - Açoferro ou similar	UN	69,04	200,00	13.808,00
55	00232	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado, galvanizacao a fogo, nbr 5598, em barras de 3m, de 3/4" - Açoferro ou similar	UN	76,19	200,00	15.238,00
56	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO - Minasul ou similar	UN	59,19	300,00	17.757,00
61	MAT059000	Fio de cobre rigido, 750v, pvc/70oc, 10,00mm2 - cobrecom ou similar	m	7,78	12.000,00	93.360,00
62	MAT058850	Fio de cobre rigido, 750v, pvc/70oc, 2,50mm2 - cobrecom ou similar	m	1,87	12.000,00	22.440,00
63	MAT058900	Fio de cobre rigido, 750v, pvc/70oc, 4,00mm2 - cobrecom ou similar	m	2,95	12.000,00	35.400,00
64	MAT058950	Fio de cobre rigido, 750v, pvc/70oc, 6,00mm2 - cobrecom ou similar	m	4,28	12.000,00	51.360,00
81	MAT064820	Grana sintetica, com fios de 50mm de altura, areia especial, granulos de borracha. Fornecimento e instalacao - maxgrass ou similar	M2	187,23	2.000,00	374.460,00
82	MAT073850	Joelho de PVC rigido marrom, 90o, soldavel, de 20mm - krona ou similar	un	0,54	200,00	108,00
83	MAT073900	Joelho de PVC rigido marrom, 90o, soldavel, de 25mm - krona ou similar	un	0,61	200,00	122,00
84	MAT073950	Joelho de PVC rigido marrom, 90o, soldavel, de 32mm - krona ou similar	un	2,36	200,00	472,00
85	MAT074050	Joelho de PVC rigido marrom, 90o, soldavel, de 60mm - krona ou similar	un	27,56	200,00	5.512,00
86	MAT073100	Joelho de PVC rigido, 45o, diametro nominal de 40mm krona ou similar	un	1,87	300,00	561,00
87	MAT073150	Joelho CIE PVG rigidO, 45o, diametro nominal de 50mm -	un	2,89	300,00	867,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

88	MAT073250	Joelho de PVC rígido, 45o, Sede R, diametro nominal de 100mm - krona ou similar	un	21,48	200,00	4.296,00
89	MAT073300	Joelho de PVC rígido, 45o, Sede R, diametro nominal de 150mm - krona ou similar	un	76,05	200,00	15.210,00
90	MAT073200	Joelho de PVC rígido, 45o, Serie R, diametro nominal de 75mm - krona ou similar	un	17,75	200,00	3.550,00
91	MAT073450	Joelho de PVC rígido, 90o, esgoto predial, Sede Normal, diametro nominal de 150mm -	un	45,44	200,00	9.088,00
92	MAT073400	Joelho de PVC rígido, 90o, leve, diametro nominal de 200mm - krona ou similar	un	212,96	200,00	42.592,00
93	MAT074400	Joelho de PVC rígido, 90o, para esgoto predial, diametro nominal de 75mm - krona ou	un	5,83	200,00	1.166,00
94	MAT074450	Joelho de PVC rígido, 90o, PB, para esgoto predial, diametro nominal de 100mm - krona	un	6,33	200,00	1.266,00
95	MAT074350	Joelho de PVC rígido, 90o, PB, para esgoto predial, diametro nominal de 40mm - krona ou	un	1,70	200,00	340,00
96	MAT073350	Joelho de PVC rígido, 90o, PB, para esgoto predial, diametro nominal de 50mm - krona ou	un	2,30	200,00	460,00
97	MAT074300	Joelho de PVC rígido, 90o, Sede R, diametro nominal de 100mm - krona ou similar	un	25,44	200,00	5.088,00
98	MAT074200	Joelho de PVC rígido, 90o, Serie R, diametro nominal de 50mm - krona ou similar	un	7,49	200,00	1.498,00
99	MAT074250	Joelho de PVC rígido, 90o, Serie R, diametro nominal de 75mm - krona ou similar	un	18,41	200,00	3.682,00
100	MAT074000	Joelho de PVC rígido, 90o, soldavel, diametro nominal de 40mm - krona ou similar	un	4,81	200,00	962,00
101	MAT078800	Lampada fluorescente compacta eletrônica, de 23W, 120V, cor 41, modelo Dulux EL, Avant	un	14,61	400,00	5.844,00
102	MAT078700	Lampada fluorescente compacta, bulbo tubular no formato espiral, 15W, base E-27	un	10,89	400,00	4.356,00
103	MAT078870	Lampada fluorescente compacta, bulbo tubular no formato espiral, 58W, base E-27	un	63,69	400,00	25.476,00
104	MAT078880	Lampada fluorescente compacta, bulbo tubular no formato espiral, 85W, base E-27	un	84,00	400,00	33.600,00
105	MAT078600	Lampada fluorescente, de 20W - Avant ou similar	un	12,20	400,00	4.880,00
106	MAT078650	Lampada fluorescente, de 40W - Avant ou similar	un	17,72	400,00	7.088,00
107	MAT078900	Lampada fluorescente, tubular, de 16W, modelo Energy Saver L16/21-840, Avant ou	un	9,49	400,00	3.796,00
108	MAT078950	Lampada fluorescente, tubular, de 32W, modelo Energy Saver L32/21-840, Avant ou	un	10,67	400,00	4.268,00
109	MAT079000	Lampada fluorescente, tubular, de 32W, modelo TLD-RS, Super-84, Avant ou similar	un	10,99	400,00	4.396,00
110	MAT079050	Lampada fluorescente, tubular, de 36W, modelo Energy Saver L36/21-840, Avant ou	un	15,89	400,00	6.356,00
111	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) -	UN	7,89	400,00	3.156,00
112	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) -	UN	6,85	400,00	2.740,00
113	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 - Avant ou similar	UN	15,13	400,00	6.052,00
114	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 - Avant ou similar	UN	10,55	400,00	4.220,00
115	05555	Lavatorio de louca branca, tipo popular, medindo em tomo de (55x45)cm -	UN	86,66	250,00	21.665,00
116	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 - Famastil ou similar	UN	2,12	300,00	636,00
117	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 -	UN	4,63	300,00	1.389,00
118	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR	UN	1,54	300,00	462,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

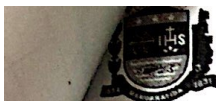
Processo nº 675/2023

Fls. _____

119	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA	UN	12,58	200,00	2.516,00
120	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA	UN	14,64	200,00	2.928,00
121	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA	UN	26,00	200,00	5.200,00
122	11519	MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA,	PAR	58,74	200,00	11.748,00
123	11520	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA,	PAR	27,15	300,00	8.145,00
124	11518	MACANETA TIPO BOLA, CROMADA, DIAMETRO APROXIMADO DE *2 1/2",	PAR	98,75	300,00	29.625,00
125	03479	Macaranduba aparelhada 3" x 3" - ebt madeira ou similar	M	27,71	200,00	5.542,00
126	05936	Macaranduba em pecas, de 7,50x22,50cm (3"x9") - ebt madeira ou similar	M	87,49	200,00	17.498,00
127	05937	Macaranduba em pecas, de 7,50x30,00cm (3"x12") - ebt madeira ou similar	M	126,26	200,00	25.252,00
128	11389	Madeira aparelhada, secao (2x10)cm, grupo iii - Deck - ebt madeira ou similar	M	22,98	1.000,00	22.980,00
129	MAT087350	Madeira serrada, secao (7,5cm x 22,5cm / 3" x 9") - grupo I da Tabela Classificatoria de	M	83,73	200,00	16.746,00
130	MAT087400	Madeira serrada, secao (7,5cm x 30cm 13" x 12") - grupo I da Tabela Classificatoria de	M	153,88	200,00	30.776,00
132	MAT089700	Massa acrilica a base de resina acrilica, Eucatex ou similar	bld	151,01	500,00	75.505,00
133	MAT089750	Massa corrida a base de PVA, para interiores, Eucatex ou similar	bld	76,24	500,00	38.120,00
134	14642	Massa p/rejunte (em po),p/drywall,a basede gesso,secagem rapida,p/trat. de juntas de	KG	2,35	150,00	352,50
139	11364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35*	UN	185,54	200,00	37.108,00
140	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35*	UN	192,55	200,00	38.510,00
141	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35*	UN	204,68	100,00	20.468,00
142	MAT112100	Prego com cabeca, de (16x24) - Belgo ou similar	KG	9,00	120,00	1.080,00
143	MAT112150	Prego com cabeca, de (18x30 - Belgo ou similar	KG	12,71	120,00	1.525,20
144	00131	Primer de protecao anti-corrosiva - eucatex ou similar	GL	102,93	200,00	20.586,00
145	4509	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ")	M	3,91	2.000,00	7.820,00
146	6212	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ")	M	12,80	2.000,00	25.600,00
156	MAT135850	Tijolo furado, de (10x20x20)cm - Cerâmica Mol ou similar	un	0,77	10.000,00	7.700,00
157	MAT135900	Tijolo furado, de (10x20x30)cm - Cerâmica Moi ou similar	un	1,49	10.000,00	14.900,00
158	MAT137850	Tinta - Selador acrilico a base dagua, Jumbocril fosco, cor concreto, referencia	bld	76,89	150,00	11.533,50
159	02992	Tinta a base de resina acrilica, para sinalizacao horizontal, p/2 anos de duracao,	UN	326,69	300,00	98.007,00
160	MAT136050	Tinta a oleo brilhante - eucatex ou similar	gl	100,98	600,00	60.588,00
161	MAT137050	Tinta latex PVA a base de agua, fosco-aveludado, Suvinil, Coral ou similar	bld	394,44	600,00	236.664,00
162	MAT137400	Tinta plastica acrilica fosca, Metalatex, cor branca, Sherwin Willians ou similar	bld	424,99	600,00	254.994,00
				TOTAL		2.509.324,02

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

Valor por extenso : **R\$2.509.324,02** (dois milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e vinte quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

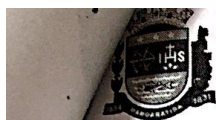
3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Termo de Referência.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiverem substituindo o instrumento de contrato.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

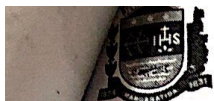
7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando de logo entendido que no Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

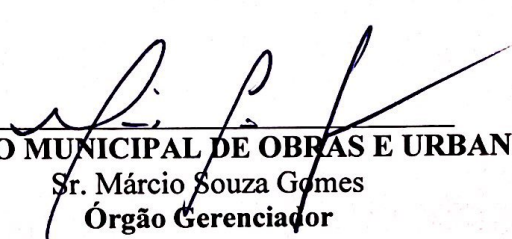
Processo nº 675/2023

Fls. _____

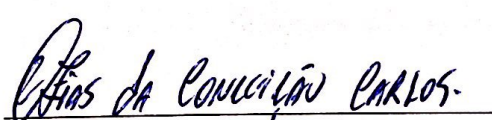
14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Sr. Márcio Souza Gomes
Órgão Gerenciador


ENGEMOL SERVIÇOS LTDA

Sr. Ozias da Conceição Carlos
Fornecedor Registrado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2023.

**PROCESSO Nº 675/2023, PP- SRP:
010/2023.**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de abril de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Márcio Souza Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 19941025-10 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 980.113.407-00, com endereço comercial na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, e, de outro lado, a empresa **HORUS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Francisco Antonio Russo, n.º 30, sala 205, Engenheiro Pedreira, Japeri/RJ, inscrita no CNPJ-MF

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

PROCESSO Nº 073/2023

Fls. _____

sob o n.º 48.066.719/0001-51, neste ato representado pelo Sr. **Vitor Lona Rodrigues de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 09.604.427-6, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 027.219.487-50, domiciliado e residente na Rua Primeiro de Maio, gleba B, n.º 3071, Chaperó, Itaguaí/RJ e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- Contratação de Empresa especializada futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					Data:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ					OS/DI/2023	
Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.					SCD 11/22 - SINAPI 11/22 - EMOP 11/22	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	S UNITÁRIO	DUANT.	S TOTAL
1	MA1000659	Aco CA-5D, de: 8,30mm - belga ou similar	Kg	5,64	4.500,00	25 380,00
2	MA11100700	Aco CA-50, de: 8mm - belga ou similar	Kg	5,10	7.200,00	36.720,00
3	MAT001050	Aco CA-80, de: 4,20mm - belga ou similar	Kg	4,68	1.000,00	4.680,00
4	MATOD5700	Arame recozido no 18 - belga ou similar	Kg	9,29	120,00	1.114,80
5	MATOUBIUD	Areia grossa lavada, com transporte - areal	m3	95,97	1.400,00	134.358,00
8	03050	Barra aco ca-511diam.de 8 a 12,5mm - belga ou similar	KG	7,98	15.000,00	119.4000,0
9	MATEI11550	Barra rasqueada em aco inox, IDOm x 1/2"	UN	65,99	100 DD	8.599,00
12	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIR, SEM FORRO - crivai ou similar	PAR	43,19	300,00	12.957,00
13	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO crivai ou similar	PAR	71,98	300,00	21.594,00
18	2711	CARRINHO DE MAR DE ACO CAPACIDADE 50 A GO L, PNEU COM CAMARA - minasul ou similar	UN	238,98	150,00	35.847,0D
19	1112511	Chapa de compensado naval, com espessura de 10mm - ebt madeiras		54,12	'ROO	8.659,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

20	01380	Chapa de compensado naval, com espessura de 15mm - ebt madeiras	M2	7U,80	160,01:1	11.328,00
21	01353	Chapa de compensado naval, com espessura de 20mm - ebt madeiras	M2	100,65	190,00	16.104,00
23	13611	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINOS, VIMA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 1D MM - ebt madeiras	M2	47,19	500,00	23.595,00
24	1363	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINOS, VIOLA CU EDUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 9 MM - ebt madeiras	M2	19,29	5E10,00	9.945,00
25	11134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = ID MM, DE *1,60 X 2,2D* M - ebt madeiras	M2	29,68	500,110	14.340,00
26	1360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (CDM COLA FENEILICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20* M - ebt madeiras	M2	20,13	500,00	10.065,00
28	11497	CONJUNTO DE FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, SEM MACANETA, COM CHAVE GRANDE (SEM CILINDRO) - TIPO CAIXÃO - COMPLETA - Nela ou similar	UN	24,15	3E10,00	7.245,00
29	MATD4 84011	Dijuntor trifasico, de 1254,5Ra/220V, XS 225NS, Terasaki ou similar	un	762,69	5,00	3.813,30
3D	MATD4 3450	Dijuntor trifasico, de 200A,25 ka/220V, XE225NS, ,, Terasaki ou similar	un	615,40	5,00	3.077,00
31	MA1.04 3500	Dijuntor trifasico, de 225A,50ka/220V, XS225NS, Terasaki au similar	un	1.023,11	2,00	2.046,22
32	MATD4 8375	Dijuntor trifasico, de 30/101JA,50ka/220V, XS UNS, Terasaki ou similar	un	597,05	10,00	5.970,50
40	MATE14 7700	Djuntor bifasico, tipo C, Eletromar ou similar de; 2DA	un	68,51	100,00	6.851,00
41	MAT047 3011	Djuntor monofasico, hick-lag, de 2DA - Eletromar ou similar.	un	21,46	100,00	2.146,00
42	MAT047 350	Djuntor monofasico, Eluick-Lag, de 304 - Eletromar ou similar.	un	21,39	100,00	2.139,00
43	MAT047 900	Djuntor monofasico, Ouick-Lag, de 35A - Eletromar ou similar.	un	34,67	100,00	3.467,0E1
44	MAT047 950	Djuntor monofasico, Iluick-Lag, de 40A - Eletromar ou similar.	un	30,50	100,00	3.050,00
45	MAT043 009	Djuntor monofasico, Duick-Lag, de 70A - Eletromar ou similar.	un	56,55	100,00	5.655,00
46	MAT043 300	Djuntor trifasico de 100 A. tipo C, Eletromar au similar.	un	205,79	50,00	10.289,50
47	MA1048 35E1	Djuntor trifasico de 125 A, tipo CA, Eletromar ou similar.	un	671,50	10,00	6.715,00
48 - 49	MAT048 100	Djuntor trifasico de 3E1 A, tipo C, Eletromar ou similar.	un	75,99	50,00	3.799,5E
	MA11.1 41315LI	Ujuntur trifa3iuu du lto A, tipo C,irttrnmar nu similar.	un	78,38	50,00	3.919,01
50	MAT048 200	Djuntor trifasico de SC A, tipo C, Eletromar ou similar.	un	78,39	5U,01:1	2.919,51

Valor por extenso : R\$2.262.271,52 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

PROCESSO Nº 013/2023

Fls. _____

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Termo de Referência.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Fls. ____

a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

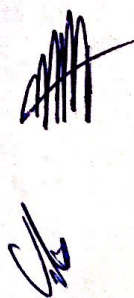
CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiverem substituindo o instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Fls. _____

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando de logo entendido que no Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. ____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

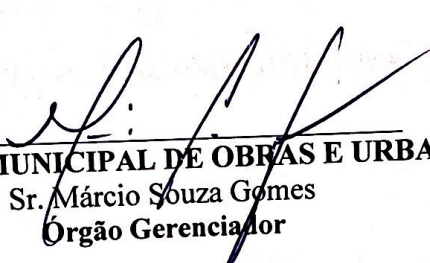
Processo nº 675/2023

Fls. _____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Sr. Márcio Souza Gomes
Órgão Gerenciador


HORUS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Sr. Vitor Lona Rodrigues de Souza
Fornecedor Registrado



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal